



Publicado no Diário Oficial de: 06/12/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.807 de 24 de novembro de 2016

Estabelece atendimento prioritário aos portadores de transtorno do espectro autista.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido atendimento prioritário aos portadores de transtorno do espectro autista nas unidades de saúde do Município de Viana.

Art. 2º. Terão atendimento prioritário, as pessoas consideradas com transtorno do espectro autista, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 1º da Lei Federal nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá num prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, fazer a capacitação dos servidores para cumprimento da mesma.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viana, 24 de Novembro de 2016.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal